

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria**

Comissão de Fiscalização. Contrato TSE 07-2012

PORTARIA Nº 116 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e em atendimento ao estabelecido no § 4º do art. 1º da Resolução nº 23.357/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo, Mara Núbia Dellinghausen, Adilson Martins dos Santos, Simone Ferreira de Almeida Siqueira e Flávio Ribeiro Santana para compor a Comissão de Fiscalização do Descarte das Urnas 2000 e 2002 e materiais correlatos, objeto do Contrato TSE nº 07/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2012.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

GT. JE Mobile**PORTARIA Nº 117 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho, composto na forma do anexo desta Portaria, incumbido de estudar, fomentar, desenvolver aplicativos móveis e serviços *web*.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – estudar, avaliar e definir padrões técnicos para a criação de aplicativos móveis para a Justiça Eleitoral;

II – fomentar a capacitação das equipes dos tribunais participantes nas plataformas móveis com maior destaque no mercado;

III – desenvolver aplicativos móveis padronizados para toda a Justiça Eleitoral;

IV – aprimorar serviços *web* (*webservices*) que forneçam acesso a dados de sistemas corporativos e eleitorais para serem consumidos pelos aplicativos móveis;

V – criar e gerenciar contas corporativas únicas da Justiça Eleitoral para distribuição de aplicativos nas principais lojas de aplicativos móveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2012.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

Diretora-Geral

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO – JE Mobile
laneiara Guedes de Assis Dutra – STI/TSE (Coordenadora)
Wendell Araújo de Oliveira – STI/TSE (Coordenador substituto)
Jonas de Araújo Luz Júnior – TRE/CE
Rafael Pangaio de Luna – TRE/ES
Rosemberg Maia Gomes – TRE/PI
Osmar Fernandes de Oliveira Júnior – TRE/RN
Sandro Duarte da Silva – TRE/RS
Luiz Cláudio Bueno Garcia – TRE/RS
Paulo Sérgio de Santana Silva – TRE/SE
Geraldo Antonio de Oliveira – TRE/SE
Paulo Sérgio Furtado Abreu – TRE/SP
Robson dos Santos França – TRE/SP
Michael Shuenck dos Santos – TRE/TO
Alysson Martins Bruno – TRE/TO
José Frank Viana da Silva – TRE/RN

GT. Processo de Desenvolvimento Colaborativo de Software

PORTARIA Nº 118 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho, composto na forma do anexo desta Portaria, incumbido de realizar estudos, estabelecer procedimentos e definir o processo de desenvolvimento colaborativo de *software* da Justiça Eleitoral.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – estabelecer, controlar e revisar as premissas, os princípios e as políticas para o desenvolvimento colaborativo de *software*;
- II – instituir um processo de gestão para abertura, controle e encerramento de projetos de desenvolvimento e de manutenção colaborativa de *software*;
- III – instaurar um processo de referência (método, técnicas e ferramentas) para o desenvolvimento colaborativo de *software*;
- IV – criar uma arquitetura tecnológica de referência para o desenvolvimento colaborativo de *software*;
- V – definir um repositório para publicação dos produtos gerados pelo Grupo, dos *softwares* candidatos ao desenvolvimento colaborativo e dos *softwares* concluídos e mantidos de forma colaborativa;
- VI – estabelecer os processos de implantação, suporte e manutenção dos *softwares* desenvolvidos de acordo com o processo estabelecido;
- VII – prestar suporte e capacitação aos regionais que aderirem ao processo de desenvolvimento de *software*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.